



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 41 296:

Autoriza a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra a celebrar contrato para a empreitada de construção civil do corpo I das instalações académicas da Cidade Universitária de Coimbra, constituído por direcção, conselho, secções, biblioteca, exposições e C. A. M. A.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 420:

Abre um crédito destinado a reforçar a verba da alínea a) do n.º 1) do artigo 283.º, capítulo 12.º, da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na província ultramarina da Guiné.

Portaria n.º 16 421:

Abre um crédito na província ultramarina de Macau destinado a reforçar verbas inscritas na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na mesma província.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 41 297:

Autoriza a prorrogação até 31 de Maio de 1958 do prazo pelo qual foi concedida à Empresa Rey Colaço-Robles Monteiro a exploração do Teatro Nacional D. Maria II.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 41 298:

Autoriza a Secretaria-Geral do Ministério a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Instalações para equipamento do porto de pesca costeira de Aveiro».

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra

Decreto n.º 41 296

Considerando que foi adjudicada à firma Simões Pereira & C.ª, L.ª, a empreitada de construção civil do corpo I das instalações académicas da Cidade Universitária de Coimbra, constituído por direcção, conselho, secções, biblioteca, exposições e C. A. M. A.;

Considerando que para a execução de tais trabalhos, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano económico de 1957 e do de 1958;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra a celebrar contrato com a firma Simões Pereira & C.ª, L.ª, para a empreitada de construção civil do corpo I das instalações académicas da Cidade Universitária de Coimbra, constituído por direcção, conselho, secções, biblioteca, exposições e C. A. M. A., pela importância de 1:990.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra despende com pagamentos relativos a trabalhos executados, por virtude de contrato, mais de 600.000\$ no corrente ano e 1:390.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Setembro 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 420

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo da Guiné, tomando como contrapartida disponibilidades do empréstimo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 179, de 21 de Abril de 1953, abra um crédito especial de 2:200.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 283.º, n.º 1), alínea a) «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1957 (Leis n.ºs 2058, de 29 de Dezembro de 1952, e 2077, de 27 de Maio de 1955) — Aproveitamento de recursos e povoamento — Defesa, enxugo e recuperação de terrenos para a agricultura», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 27 de Setembro de 1957. — Pelo Ministro do Ultramar, Carlos Krus Abecasis, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — Carlos Abecasis.